



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.338/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sob Regime Fixo de Tributação, conforme estabelecido no artigo 54 da Lei Complementar nº 001/2004, em cota única ou parcelado em 03 (três) parcelas consecutivas, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista.

Art. 2º - O recolhimento da Taxa de Alvará para Cumprimento das Normas Administrativas Relativas ao Uso e Ocupação do Solo Urbano, Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública será efetuado conforme disposto no artigo 315 da Lei Complementar nº 001/2004, em cota única ou parcelado em 03 (três) parcelas consecutivas, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista.

Art. 3º - Para os tributos mencionados nos artigos anteriores, fica estabelecido o cronograma de pagamento para o exercício de 2025, com as seguintes datas:

Cota Única – no dia 25/10/2025

1ª Parcela – no dia 25/10/2025

2ª Parcela – no dia 25/11/2025

3ª Parcela – no dia 25/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 29/08/2025 – Edição 3352